



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.528/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Institui o “Dia Municipal das Doenças Raras”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o “Dia das Doenças Raras”, a ser comemorado anualmente, no dia 28 de fevereiro, de acordo com a Lei Federal nº 13.693/2018.

**Parágrafo Único** - A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri-GO.

**Art. 2º** - Na data de que trata o art. 1º deverão ser desenvolvidas atividades com o objetivo de contribuir com a disseminação de informações sobre essas doenças, formas de diagnóstico e o tratamento adequado, através de campanhas informativas, palestras e seminários sobre o referido tema.

**Art. 3º** - O Município poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas para a realização de palestras, debates, distribuição de panfletos, colocação de placas ou banners nas vias públicas e outros meios necessários para atender os objetivos desta lei.

**Art. 4º** - A regulamentação e execução fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2023.

JÂNIO PACHECO  
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placa de costume da Câmara Municipal de Ipameri

Ipameri-GO, 30/03/2023

Hugo Walter Carneiro  
Assessoria  
Analista Legislativo